



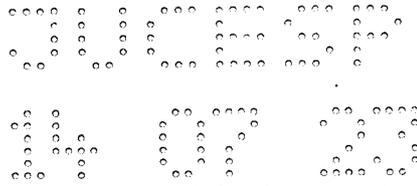
JUCESP PROTOCOLO
2.158.010/23-0



E&P INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ/MF nº 44.457.285/0001-60
NIRE 35.300.608.232

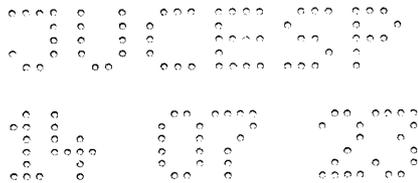
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2023**

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 6 dias do mês de julho de 2023, às 15h, na sede social da E&P Infraestrutura S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Buso, nº 03-37, bairro Vila São João da Boa Vista, CEP 17.060-440.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Marcos Rossi Martins e secretariados pelo Sr. Thiago Jordão Rocha.
4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, inciso (v) do estatuto social da Companhia, submeter para apreciação da assembleia geral de acionistas da Companhia a realização da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na data de emissão das Debêntures, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", conforme em vigor e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da E&P Infraestrutura S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a E.A.R. Construções e Instalações S.A., na condição de fiadora das obrigações decorrentes das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (ii) nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, inciso (vii) do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos



Moratórios (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos relativos às Debêntures, relativos à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e aos demais documentos da Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures (“Debenturistas”) em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), da:

(ii.1) alienação fiduciária, sob Condição Suspensiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”), e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da São Francisco Resgate Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, condomínio: torre empresarial Iguatemi I, 2º andar, salas 221, 222, 223, 224 e 225, CEP 14.027-250, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.337.399/0001-26 (“São Francisco”), presentes e futuras, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da São Francisco, observado que a alienação fiduciária de quotas recairá sobre todos os direitos futuros e presentes das quotas representativas do capital social da São Francisco, bem como sobre toda e qualquer nova quota emitida pela São Francisco, respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela São Francisco, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e quaisquer outros títulos representativos, ou que possam no futuro representar, direitos sobre o capital social da São Francisco, nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Quotas” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Quotas será prestada sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estando a sua plena eficácia condicionada, à formalização da transferência de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da São Francisco para a Emissora, a qual deverá ser evidenciada mediante a apresentação da alteração do contrato social da São Francisco evidenciando a transferência da titularidade das Quotas para a Emissora (“Condição Suspensiva”); **(ii.2)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de determinados veículos e equipamentos de titularidade da Companhia em valor individual ou agregado equivalente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos”, respectivamente); e **(ii.3)** cessão fiduciária em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, nos



termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de direitos creditórios sobre determinada(s) conta(s) vinculada(s) de titularidade da Companhia, na qual transitarão determinados recebíveis de titularidade da Companhia, nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a instituição financeira que irá atuar na qualidade de banco depositário (“Contrato de Cessão Fiduciária da Emissora” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e o Contrato de Contrato de Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos, “Contratos de Garantia” e “Banco Depositário”, respectivamente) e do contrato que formalizará a contratação do Banco Depositário pela Companhia (“Contrato de Banco Depositário” e “Cessão Fiduciária Emissora”, respectivamente, sendo a Cessão Fiduciária Emissora em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas e Alienação Fiduciária de Veículos e Equipamentos, “Garantias Reais”); (iii) autorização aos diretores ou procuradores da Companhia para (a) negociar os termos e condições das Garantias Reais, e (b) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à implementação, formalização, aperfeiçoamento e efetivação das Garantias Reais, incluindo mas não se limitando aos Contratos de Garantia, ao Contrato de Banco Depositário e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos que façam necessários, bem como a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroatável, em nome da Companhia e em favor do Agente Fiduciário, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas (“Procurações”); e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia.

5. Deliberações: Considerando a ordem do dia proposta, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram as seguintes matérias:

5.1. Autorizar a submissão para apreciação da assembleia geral de acionistas da Companhia a realização da Emissão e da Oferta, nos termos da Escritura de Emissão, observado que (a) o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”); (b) sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 4,00%(quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”); e (c) as Debêntures terão prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão das Debêntures.



5.2. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, inciso (vii) do estatuto social da Companhia, aprovar a outorga das Garantias Reais pela Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, bem como a celebração dos Contratos de Garantia e do Contrato de Banco Depositário.

5.3. Autorizar aos diretores ou procuradores da Companhia a (a) negociar os termos e condições das Garantias Reais, e (b) adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à implementação, formalização, aperfeiçoamento e efetivação das Garantias Reais, incluindo mas não se limitando aos Contratos de Garantia, ao Contrato de Banco Depositário e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos que façam necessários, bem como a outorga das Procuções.

5.4. Ratificar os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas.

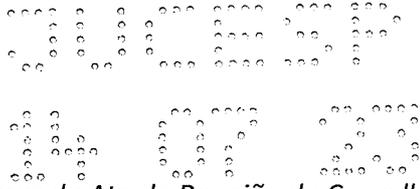
6. Encerramento: Nada mais cabendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. João Marcos Rossi Martins, Presidente; Sr. Thiago Jordão Rocha, Secretário. Membros do Conselho de Administração presentes: Sra. Oleana Rodrigues Maciel de Andrade; (ii) Sr. Licio Tavares Angelo Cintra; e (iii) Sr. Rodrigo Cury de Sampaio Miranda Pavan.

Bauru, 6 de julho de 2023.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

(As assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)



(Página de Assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da E&P Infraestrutura S.A.
realizada em 6 de julho de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:
 João Marcos Rossi Martins
 Assinado por: JOAO MARCOS ROSSI MARTINS:3589379890
 CPF: 33859879890
 Data/Hora da Assinatura: 07/07/2023 | 12:16:07 BRT
 ICP
 Brasília
 086FD043E5CD419DBD9C925E2648D33

João Marcos Rossi Martins
 Presidente

DocuSigned by:
 Thiago Jordão Rocha
 Assinado por: THIAGO JORDAO ROCHA:27226442825
 CPF: 27226442825
 Data/Hora da Assinatura: 07/07/2023 | 12:59:55 BRT
 ICP
 Brasília
 D13C29A1D2B94E508FC5C278040898A0

Thiago Jordão Rocha
 Secretário

JUCESP
 14 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO:
274.826/23-9



JUCESP

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DE015CE316BF459CAC8E599C750FAE0B Status: Concluído
 Assunto: Complete com a DocuSign: E&P Dbts 160 - RCA Emissão e Aprovação Garantias (v. assinatura).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 5 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Gabriela Muradas Pires
 Assinatura guiada: Ativado AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado SP, SP 04.538-132
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília gpires@stoccheforbes.com.br
 Endereço IP: 179.218.17.97

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Gabriela Muradas Pires Local: DocuSign
 07/07/2023 12:12:29 gpires@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

João Marcos Rossi Martins
 Joao.martins@elo-ci.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 CPF do signatário: 35893679890

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/07/2023 12:15:16
 ID: 183499bc-11f1-476c-8e5d-c8f8f07b7239

Thiago Jordão Rocha
 thiago.jordao@elo-ci.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5
 CPF do signatário: 27226442825

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

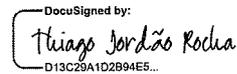
Aceito: 07/07/2023 12:39:15
 ID: 762cb09e-7f47-4b8d-bdc6-565bba032e39

Assinatura

DocuSigned by:

 0B6FD043E5CD419...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 191.209.64.128

DocuSigned by:

 D13C29A1D2B94E5...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.79.83.213

Registro de hora e data

Enviado: 07/07/2023 12:14:16
 Visualizado: 07/07/2023 12:15:16
 Assinado: 07/07/2023 12:16:20

Enviado: 07/07/2023 12:14:17
 Visualizado: 07/07/2023 12:39:15
 Assinado: 07/07/2023 12:59:59

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash criptografado	07/07/2023 12:14:17
Entrega certificada	Segurança verificada	07/07/2023 12:39:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/07/2023 12:59:59
Concluído	Segurança verificada	07/07/2023 13:00:00

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**